

## Decreto Orçamentário nº 3244 / 2020

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

### JUSTIFICATIVA:

Suprir necessidades do IPMCS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CHAPADAO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1231 de 26/11/2019,

### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADAO DO SUL -MS discriminadas abaixo:

#### 16.101 - IPMCS - INT. PREV. SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

09.272.0901.2097 - Manut das Atividades Administrativas e de Custeio

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5.000,00

27 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

15.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 16.101 - IPMCS - INT. PREV. SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

09.272.0901.2097 - Manut das Atividades Administrativas e de Custeio

24 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0143 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

20.000,00

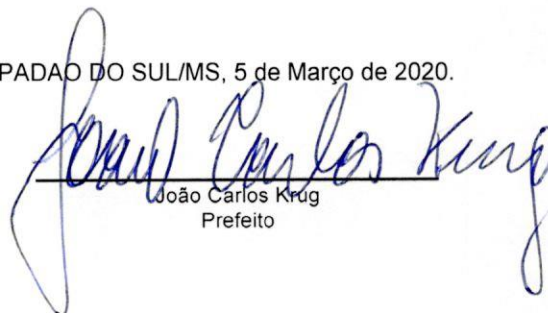
20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CHAPADAO DO SUL/MS, 5 de Março de 2020.



João Carlos Krug  
Prefeito